



## PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de 22 (vinte e duas) participações no evento KM Brasil 2022 – 17º Congresso Brasileiro de Gestão do Conhecimento, que será realizado de maneira online, ao vivo, pela SBGC - Associação Brasileira de Gestão do Conhecimento, CNPJ 04.471.222/0001-43, nos dias 19 a 22 de setembro de 2022, com carga horária total de 28 horas, conforme proposta anexada ao processo.

**1.2.** Os servidores que participarão do evento são os relacionados abaixo:

Seq	Nome	Matrícula Siape
1	Helen de Fatima de Araujo Fernandes	1334736
2	Raquel dos Santos da Silva	1809863
3	Mauricio Cidade Broggiato	1537811
4	Angelo Jose de Medeiros Baptista	1285687
5	Janaina Bastos Prado	1538267
6	Marcelo Izaguirre da Silva	1453833
7	Eutania Batista Teixeira	0755198
8	Ana Paula de Moraes	1540075
9	Neide Araujo Rabelo Novello	8240552
10	Rosilane Pessanha Klem	0133208
11	Sergio Adriano Mazzetti	0150053
12	Mariana Conceicao Gomes de Oliveira Valenca	0132197
13	Nivia Maria Bezerra	1303509
14	George Alberto Peel Furtado de Oliveira	1181838
15	Rossana Giudice Ribeiro de Araujo	2123194
16	Vanessa Claudino Guimaraes	2236241



17	[REDACTED]	2094487
18	Cesar Mitsunobu Hirasaki	2031357
19	Fernando Augusto Sampaio Bonafe Fernandes	2091893
20	Anna Katharina Tenorio Cavalcanti Molina	2154219
21	Natasha Barzotto Hartmann Flessak	3273689
22	Erica de Sousa Campos	1447239

**1.3.** Os principais itens da programação são:

19 de setembro de 2022

14:00 - 14:30 - Solenidade de Abertura

14:30 - 17:30 - Sessão Participativa: Conexão, Relação e Integração

20 de setembro de 2022

09:00 - 10:30 - Radical KM

11:00 - 12:00 - Tendências de Gestão do Conhecimento: aprendizagem entre humanos, robôs e algoritmos

14:00 - 15:30 - Humanidades Digitais e Gestão do Conhecimento

16:00 - 17:30 - Trabalho Híbrido: flexibilidade, mobilidade, aprendizagem contínua e produtividade: é possível alinhar?

21 de setembro de 2022

09:00 - 10:30 - GC na Transformação Digital

11:00 - 12:30 - a confirmar

14:00 - 15:30 - ESG e Desenvolvimento Social: Gestão do Conhecimento e Inovação

16:00 - 17:30 - Gestão do Conhecimento, Agilidade e Facilitação em Projetos: potencializando a inteligência coletiva e organizacional

22 de setembro de 2022

09:00 - 10:30 - A Cadeia de Valor do Conhecimento: criando ecossistemas de aprendizagem e inovação

11:00 - 12:30 - O impacto da Diversidade na construção do conhecimento organizacional

14:00 - 15:30 - Comunidades de prática: um olhar humano sobre o uso das tecnologias

16:00 - 17:30 - Continuous Improvement Agentes: CoPs Story's by Philips

Em paralelo aos temas acima, haverá apresentação de trabalhos científicos.



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa

- a) A Gestão do Conhecimento Organizacional é um processo de segundo nível da Cadeia de Valor da Receita Federal do Brasil – RFB. Sendo a RFB uma instituição intensiva em conhecimento, o conhecimento organizacional é um ativo estratégico cuja adequada gestão é de suma importância. Por essa razão o estímulo à gestão do conhecimento é um objetivo presente no atual ciclo estratégico da instituição; e um dos requisitos para sua realização é a aquisição e disseminação dos respectivos conceitos pelos servidores, visando à sua sistematização e aplicação nos mais diversos processos de trabalho.
- b) O Congresso KM Brasil é o maior evento de Gestão do Conhecimento da América Latina, sendo um evento já tradicional e consolidado. A edição deste ano será a décima-sétima. Haverá palestras, painéis, apresentação de casos de sucesso e de trabalhos científicos selecionados. A primeira manhã (20/09/2022) e a última tarde (22/09/2022) contarão, inclusive, com palestrantes com atuação internacional.
- c) O realizador do evento, a Associação Brasileira de Gestão do Conhecimento – SBGC é uma OSCIP que atua desde 2001 e tem por objeto precípuo a pesquisa e a difusão de conceitos, métodos e práticas de Gestão do Conhecimento, promovendo o intercâmbio entre academia, terceiro setor e organizações públicas e privadas. Entre seus associados, figuram organizações como a Copel, Vale, Sabesp, Senai, Ipen e Finep, dentre outras, e esta Associação promove o KM Brasil desde 2002.

### 2.2. Objetivo

O objetivo da presente contratação é, mediante aquisição de conhecimentos e troca de experiências, aprimorar a capacidade dos participantes de idealizar e desenvolver iniciativas e ações relacionadas com Gestão do Conhecimento em sua atividade profissional na RFB.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A presente contratação está fundamentada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 25 da referida Lei:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”



**3.2.** Os elementos trazidos na justificativa deste Projeto Básico (itens 2.1.b e 2.1.c) evidenciam o atendimento dos requisitos de singularidade do objeto e de notória especialização, estando, portanto, o enquadramento da presente contratação na modalidade de inexigibilidade de licitação amparado no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.3.** Por fim, a proposta comercial da entidade realizadora do evento que está juntada ao processo pode ser considerada vantajosa para a contratante, uma vez que o preço individual proposto, de R\$ 297,50, é inferior em 15% ao valor de inscrição individual regular de R\$ 350,00, como pode ser verificado no sítio eletrônico da SBGC, disponível em <http://www.kmbrasil.org/inscricoes-2022.html>, e print da tela, cuja cópia fez-se juntada aos autos (doc. SEI 27984269).

**3.3.1.** A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor **Flavio Patricio Doro**, matrícula SIAPE nº 1368218, nos termos do que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

#### **4. ESTIMATIVA DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**4.1** O valor para a contratação pretendida, já considerado o preço individual multiplicado pelo número de participantes (22), totalizou R\$ 6.545,00, sendo o valor individual de R\$ 297,50.

**4.2** Para efeito de comparação, de acordo com a proposta comercial da entidade realizadora, o valor regular da inscrição individual para o evento é de R\$ 350,00, tendo sido concedido um desconto para Receita Federal de 15% sobre o valor total.

#### **5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Projeto Básico, no dia 19/09 das 14:00 às 18:00 horas, e nos dias 20 a 22/09 das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, por meio da realização de curso on-line, em ambiente virtual fechado e restrito. A senha de acesso ao curso deverá ser enviada aos participantes da RFB pela empresa a partir do recebimento da Nota de Empenho.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

**6.3.** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

**6.4.** Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

**6.5.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Projeto Básico;



- 6.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;
- 6.7.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.8.** Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta *on-line* ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);
- 6.9.** Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Projeto Básico e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 7.2.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Projeto Básico, promovendo a sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3.** Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4.** Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7.** Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Projeto Básico;



**7.11.** Disponibilizar aos participantes o acesso às transmissões na plataforma Doity Play até o início do evento, mediante link fornecido após a inscrição no sítio de internet do KM Brasil 2022, válido por toda a duração do evento;

**7.12.** Disponibilizar aos participantes instruções detalhadas para realizar o acesso ao ambiente virtual do evento;

**7.13.** Disponibilizar, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do término do evento, certificados de participação aos servidores que tiverem comprovado presença no evento mediante acesso à plataforma virtual.

## **8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;

**8.2.** Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Projeto Básico e na proposta da Contratada;

**8.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;

**8.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.5.** Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

**8.6.** Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Projeto Básico, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**9.2.** A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico e na proposta.

**9.3.** O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Projeto Básico, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

**9.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**10.3.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

## **11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

Brasília -DF, 13 de setembro de 2022.

*Assinatura Digital*

**Flavio Patricio Doro**

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional

De acordo.

*Assinatura Digital*

**Rosane Faria de Oliveira Esteves**

Coordenadora-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional



**Receita Federal**

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

### Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

██

██ em 13/09/2022.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**AP13.0922.15502.2410**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

4jy4E+owPKt6tHf7UDCrhk3KR4tx8T2kle4ijAJiq7s=